



LEI ORDINÁRIA Nº 168

de 31 de março de 1962

Autoriza o Poder Executivo a contratar a construção de uma ponte sobre o córrego “São Marcos”, na Fazenda do Sr. Joaquim José da Silva, neste Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar mediante concorrência administrativa, a construção de uma ponte sobre o córrego “São Marcos” na Fazenda do Sr. Joaquim José da Silva, neste Município.

Art. 2º.. *A ponte em apreço será construída para trânsito de veículos motorizados, obedecendo as normas técnicas em vigor.*

Art. 3º.. *A despesa decorrente da execução da presente lei ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária 8.99.4 - Despesas Diversa*

a). *Despesas não construção e Reconstrução de pontes.*

Art. 4º.. *A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 10 de abril de 1962

(a) João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 168/1962 - 31 de março de 1962

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em